AVISO/EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
Processo Administrativo nº 4943/2026

O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e de seu Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com disputa, destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÃO	DADO DO PROCEDIMENTO
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, produção, organização, coordenação e execução da III Mostra Cultural de Itaueira – PI, abrangendo planejamento operacional, organização da programação cultural, articulação e acompanhamento das apresentações e manifestações culturais, infraestrutura de palco, sonorização, iluminação e equipamentos de apoio, montagem e desmontagem, divulgação, mobilização cultural, logística, equipe técnica e de apoio e supervisão geral do evento
Valor máximo estimado	R$ 65.084,66
Critério	Menor preço global.
Plataforma	BNC — Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br
Início do acolhimento	17/11/2026, às 00h00min.
Fim do acolhimento	19/11/2026, às 23h59min.
Fase de lances	23/11/2026, das 08h00 às 12h00, horário de Brasília.
Modo de disputa	Aberto, com lances públicos e sucessivos durante o período fixado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação descrita no preâmbulo, conforme condições, quantidades, níveis de serviço e exigências deste Aviso e de seus anexos.
1.2. A contratação constitui item único, para execução em única etapa, conforme o Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Operacional organização do evento: Coordenação dos agentes, programação, gestão das ações, apoio logistico, equipe técnica e administração do local da mostra	UN	1

Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	Estruturação do evento: sonorização médio porte, praticáveis 2x1, grid aluminio box struss, palco 8x6, iluminação de médio porte, painel de led, estandes, barracas piramidais, montagem e desmontagem inclusas	UN	2
3	Serviços de divulgação do evento: cobertura midiática do evento, banners de palco/estandes, faixas municipais, cartazes, panfletos, crachás e sinalização dos expositores, locução e gestão comunicativa do evento	UN	2
VALOR GLOBAL: R$ 65.084,66			

1.3. O julgamento será pelo menor preço global.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

2.1. A participação ocorrerá exclusivamente pela plataforma BNC.ORG.BR, mediante credenciamento de responsabilidade do interessado.
2.2. Poderão participar MEI, microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste instrumento.
2.3. A exclusividade decorre do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das exceções do art. 49, quando constatadas e motivadas no processo.
2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente:
-pessoa física ou jurídica que não atenda ao edital e aos anexos;
-empresa impedida de licitar ou contratar, observado o alcance da sanção;
-empresa declarada inidônea enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
-pessoa que mantenha vínculo vedado pelo art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
-empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
-pessoa condenada, nos cinco anos anteriores à divulgação, nas hipóteses do art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021;
-OSCIP atuando nessa condição;
-autor do planejamento, projeto ou Termo de Referência, nas hipóteses legais;
2.5. Cooperativas poderão participar se a natureza do objeto e seu modelo de gestão forem compatíveis com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e se atenderem às condições específicas aplicáveis. A área técnica poderá, motivadamente, demonstrar incompatibilidade antes da publicação.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Após a divulgação, o fornecedor encaminhará exclusivamente pelo sistema a proposta inicial, contendo descrição do objeto e valor global, até o horário de encerramento do acolhimento.
3.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, equipamentos, instalação, configuração, integração, licenças e taxas atribuídas à contratada, deslocamentos, manutenção, peças, substituições, suporte, tributos e encargos.
3.3. O prazo de validade será de, no mínimo, 30 dias.
3.4. O fornecedor declarará no sistema: inexistência de impedimento; enquadramento na LC nº 123/2006; ciência e concordância; responsabilidade pelas transações; cumprimento das reservas legais

de cargos; proibição de trabalho infantil irregular; integralidade dos custos trabalhistas; e atendimento aos requisitos de habilitação.
3.5. A falsidade de declaração sujeitará o fornecedor às sanções legais, assegurados contraditório e ampla defesa.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A fase competitiva será aberta e encerrada automaticamente nos horários indicados. Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema e corresponderão ao VALOR GLOBAL.
4.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado. Serão admitidos lances intermediários nos termos operacionais da plataforma.
4.3. Durante a disputa, será informado o menor valor, sem identificação do fornecedor. Encerrado o prazo, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente.
4.4. Se o fornecedor não ofertar lance, concorrerá com sua proposta inicial.

5. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Encerrada a disputa, o Agente de Contratação verificará a adequação da proposta e sua compatibilidade com o valor máximo.
5.2. Se o melhor preço superar o máximo, será realizada negociação. Persistindo preço superior, a proposta será desclassificada e será examinada a subsequente.
5.3. O fornecedor provisoriamente vencedor encaminhará, no prazo de 2 horas, prorrogável mediante justificativa aceita, proposta final readequada e planilha do Anexo III.
5.4. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, que descumpram especificações essenciais, permaneçam acima do máximo, não demonstrem exequibilidade após diligência ou apresentem desconformidade insanável.
5.5. Nos serviços em geral, preço inferior a 50% do orçamento constitui INDÍCIO de inexequibilidade, não causa automática de desclassificação. Antes de decidir, o Agente de Contratação realizará diligência para que o fornecedor demonstre custos, disponibilidade dos equipamentos, licenças, manutenção, suporte e demais elementos da execução.
5.6. Erros materiais sanáveis poderão ser corrigidos sem alteração da substância ou majoração do preço global, mediante registro motivado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do primeiro classificado será verificada mediante os documentos do Anexo I, admitida consulta direta a bases oficiais.
6.2. A Administração consultará CEIS, CNEP e demais cadastros pertinentes, observando o alcance jurídico de cada sanção. Indício de impedimento indireto será objeto de diligência e manifestação prévia.
6.3. À ME/EPP/MEI será assegurado o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006, quando a documentação for apresentada com restrição.
6.4. Documentos complementares poderão ser solicitados para confirmar condição existente na data pertinente, vedada a criação posterior de requisito essencial inexistente.

7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Concluídas as fases, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente, se reconhecida sua regularidade e vantajosidade.
7.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

7.3. Antes da assinatura, serão novamente verificadas as condições de habilitação. A recusa injustificada sujeitará o adjudicatário às sanções e permitirá convocação dos remanescentes, na forma legal.
7.4. A vigência inicial será de 12 meses, contada da assinatura ou da data indicada no contrato, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, se prevista, vantajosa e autorizada.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação, não manter proposta, recusar contrato, retardar a execução, prestar declaração falsa, fraudar o procedimento, agir de modo inidôneo ou praticar ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.
8.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o devido processo, a competência, a proporcionalidade e os critérios do art. 156, § 1º.
8.3. A multa por conduta na seleção será de até 5% do valor global estimado, graduada conforme gravidade e prejuízo, sem prejuízo da reparação integral e das sanções contratuais do Anexo IV.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Pedidos de esclarecimento ou impugnação serão apresentados pelo sistema até o último dia útil anterior ao encerramento das propostas, sem efeito suspensivo automático, e respondidos antes da sessão sempre que possível.
9.2. O aviso, seus anexos, atos relevantes, resultado e autorização serão divulgados no PNCP, no sítio eletrônico oficial e na plataforma indicada, observado o art. 75, § 3º, e o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
9.3. Se o procedimento resultar deserto ou fracassado, a Administração poderá republicar o aviso, fixar prazo para saneamento quando legalmente possível ou adotar outra solução prevista em lei, sempre mediante motivação e preservação da vantajosidade.
9.4. Em caso de divergência entre peças, o procedimento será suspenso para correção e divulgação da versão consolidada. Nenhuma regra do aviso afasta especificação técnica essencial do Termo de Referência.
9.5. Integram este Aviso: Anexo I — Habilitação; Anexo II — Termo de Referência; Anexo III — Minuta de Contrato.

Itaueira/PI, 12 de novembro de 2026.

Alcides Rodrigues de Sousa Junior
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, sujeito à verificação de autenticidade.
-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, com prova dos administradores, além das alterações ou consolidação.
-Filial, sucursal ou agência: registro competente, com averbação no registro da matriz, quando exigível.
-Empresa estrangeira: autorização para funcionamento no Brasil e documentos exigidos pela legislação.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

-CNPJ;
-regularidade perante Fazenda Nacional e Seguridade Social;
-regularidade perante Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
-regularidade com o FGTS;
-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;
-declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede. Certidão positiva não impedirá automaticamente a habilitação se houver decisão judicial válida que autorize a atividade e demonstre capacidade de execução, a ser analisada no caso concreto.

4. Qualificação técnica

4.1. Um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução satisfatória de serviços similares.

ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA

III Mostra Cultural de Itaueira

1 Objeto e condições gerais

Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, produção, organização, coordenação e execução da III Mostra Cultural de Itaueira – PI, abrangendo planejamento operacional, organização da programação cultural, articulação e acompanhamento das apresentações e manifestações culturais, infraestrutura de palco, sonorização, iluminação e equipamentos de apoio, montagem e desmontagem, divulgação, mobilização cultural, logística, equipe técnica e de apoio e supervisão geral do evento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Operacional organização do evento: Coordenação dos agentes, programação, gestão das ações, apoio logistico, equipe técnica e administração do local da mostra	UN	1
2	Estruturação do evento: sonorização médio porte, praticáveis 2x1, grid aluminio box struss, palco 8x6, iluminação de médio porte, painel de led, estandes, barracas piramidais, montagem e desmontagem inclusas	UN	2
3	Serviços de divulgação do evento: cobertura midiática do evento, banners de palco/estandes, faixas municipais, cartazes, panfletos, crachás e sinalização dos expositores, locução e gestão comunicativa do evento	UN	2
VALOR GLOBAL: R$ 65.084,66			

Trata-se de serviço por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O enquadramento como serviço comum pressupõe a fixação objetiva dos padrões de desempenho e qualidade. Não há contratação individualizada de artista ou cessão de direitos culturais prevista nos anexos.

2 Fundamentação e finalidade

A contratação atende à demanda da III Mostra Cultural de Itaueira para valorizar e difundir manifestações populares e tradicionais. O ETP recomenda preliminarmente solução global de produção e operação. Este TR observa o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e fundamenta a instrução prevista no art. 72.

O enquadramento proposto é a dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Para 2026, o Decreto nº 12.807/2025 estabelece o limite de R$ 65.492,11. A estimativa de R$ 65.084,66 é inferior ao limite em R$ 407,45.

3 Escopo e entregas

Etapa	Entrega exigida
Planejamento	Plano operacional, programação aprovada, cronograma, leiaute, equipe, logística e contingências.
Programação e articulação	Organização dos horários e acompanhamento das apresentações definidas e aprovadas pelo Município.
Infraestrutura	Disponibilização temporária, transporte, montagem, testes e operação de palco, sonorização, iluminação e equipamentos expressamente dimensionados.
Divulgação e mobilização	Peças e ações aprovadas pelo Município, nos quantitativos e canais previamente definidos.
Operação	Equipe técnica e apoio durante toda a programação; supervisão e registro de ocorrências.
Encerramento	Desmontagem, retirada de equipamentos, recomposição do espaço e relatório final de execução.

O preço incluirá pessoal, encargos, tributos, equipamentos, transporte, montagem, operação, desmontagem e demais custos das entregas especificadas. Cachês artísticos não estão dimensionados na planilha e não se presumem incluídos. A eventual inclusão deverá ser expressa, motivada e acompanhada de reestimativa e revisão do enquadramento. Segurança, atendimento de saúde, brigada, sanitários, gerador e outros serviços somente integrarão o contrato se definidos no quadro técnico, com quantidades e preços considerados.

4 Requisitos técnicos e segurança

Os equipamentos deverão estar conservados, ser compatíveis com a programação e permitir operação segura. Instalações elétricas, estruturas, ancoragens e cargas deverão observar as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes. A contratada apresentará, antes da montagem ou operação pertinente, registros de responsabilidade técnica e documentos exigíveis para as atividades regulamentadas, com profissionais legalmente habilitados.

A matriz do quadro técnico identificará a responsabilidade por alvarás e autorizações de uso do espaço, prevenção de incêndio e demais permissões. O evento somente poderá ser aberto após conferência da documentação e das condições de segurança. A contratada deverá sinalizar e isolar áreas de risco, proteger cabos e preservar acessos, saídas e circulação acessível. Em situação insegura, interromperá a atividade e comunicará imediatamente à fiscalização.

Não se exige propriedade de equipamentos, vínculo empregatício prévio desnecessário ou visita técnica obrigatória. Eventual vistoria será facultada em condições iguais aos interessados, com informações suficientes para formulação das propostas.

5 Execução e vigência

Vigência proposta: 60 dias a partir da assinatura, abrangendo preparação, evento, desmontagem e recebimento, desde que compatível com as datas a preencher. O cronograma definitivo deverá constar do procedimento e do contrato. O início ocorrerá por ordem de serviço após a eficácia contratual e a verificação das condições de execução.

Prazos operacionais propostos: plano operacional em até 5 dias úteis da ordem de serviço; montagem e testes concluídos até 24 horas antes da abertura; suporte durante toda a programação; desmontagem em até 48 horas após o encerramento; relatório final em até 5 dias úteis após a desmontagem. Se o local ou o calendário demandarem prazos diferentes, deverão ser ajustados previamente.

Não se trata de serviço continuado. Alterações de calendário ou escopo dependerão de decisão motivada e instrumento adequado, sem ordem verbal de serviços adicionais. A equipe avaliará as repercussões sobre preço, prazo, hipótese de dispensa e demais limites legais. A prorrogação de contrato por escopo observará o regime legal aplicável, sem afastar a apuração de atraso imputável à contratada.

6 Modelo de gestão e fiscalização

A Secretaria requisitante designará Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução. O gestor acompanhará obrigações e providências administrativas; o fiscal verificará entregas, equipe, documentação técnica, testes, operação e desmontagem, registrando ocorrências e exigindo correções. A conferência de segurança especializada contará com apoio técnico competente.

A contratada indicará preposto com contato disponível durante a execução. As comunicações e aprovações serão registradas por escrito. A fiscalização não substitui a responsabilidade da contratada por danos, encargos e execução adequada.

7 Obrigações da contratada

Executar integralmente as entregas e o cronograma; fornecer e coordenar pessoal e equipamentos; manter condições de habilitação; obter os documentos que lhe forem atribuídos; cumprir normas trabalhistas, técnicas, ambientais e de acessibilidade; corrigir falhas e substituir equipamentos defeituosos sem custo adicional; manter contingência compatível com os riscos definidos; informar ocorrências e apresentar relatório final.

Assegurar integridade das instalações e recompor danos que causar; recolher resíduos gerados por seus serviços; utilizar identidade visual e imagens somente mediante autorização; proteger dados pessoais acessados. Eventual subcontratação de parcelas auxiliares, como locação especializada de equipamentos, dependerá de autorização prévia e identificação no plano, sem transferência integral do objeto ou afastamento da responsabilidade da contratada.

8 Obrigações da Administração

Definir e aprovar programação, quadro técnico e calendário; disponibilizar informações e acesso ao espaço; executar as providências e licenças que lhe forem atribuídas; designar fiscalização; deliberar tempestivamente sobre o plano; conferir e receber os serviços; registrar inconformidades; pagar as

parcelas aceitas na forma pactuada. Não poderá exigir prestação além do escopo sem regularização formal.

9 Seleção e proposta

Propõe-se seleção pelo menor preço global entre propostas que atendam integralmente às especificações, com negociação para obter condição mais vantajosa. A proposta discriminará componentes relevantes e seus valores, equipe e equipamentos, sem alterar a unidade de contratação global. Validade mínima proposta: 60 dias. Não haverá exigência de marca ou vínculo com artista específico.

Deverá ser divulgado aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis para recebimento de propostas adicionais, conforme a preferência do art. 75, § 3º; eventual afastamento exigirá motivação específica. A utilização de procedimento eletrônico seguirá o regulamento municipal e as regras obrigatórias da fonte dos recursos. O processo conterá justificativa da escolha do fornecedor e do preço, sem identificação antecipada de contratado.

Observar a LC nº 123/2006 e as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive o art. 49, IV, com definição motivada no aviso. Não se institui restrição territorial sem fundamento. Propostas inexequíveis ou incompatíveis deverão ser examinadas mediante diligência quando cabível e decisão motivada.

10 Habilitação

Exigir habilitação jurídica compatível com a atividade; regularidade fiscal federal, estadual e municipal pertinente, FGTS e trabalhista; inscrição tributária aplicável; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e verificação de impedimentos e sanções. Aplicam-se os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento legal das ME e EPP. Não se presume dispensa integral de habilitação.

Para qualificação técnica, exigir atestado de execução satisfatória de serviços de organização ou produção de evento de complexidade operacional compatível, sem imposição de evento idêntico, local específico ou quantitativo arbitrário. Será permitido o somatório quando compatível com a capacidade demonstrada. Qualquer exigência quantitativa adicional dependerá de motivação e observância do art. 67. Documentação de responsáveis técnicos e registros profissionais será exigida apenas para parcelas sujeitas a regulamentação, em momento adequado à execução.

Não se propõem índices financeiros adicionais ou garantia contratual, considerando a execução pontual e o pagamento após aceite. A área competente deverá definir no aviso a documentação econômico-financeira cabível, de forma proporcional e conforme os arts. 69 e 70, com motivação de eventual simplificação.

11 Recebimento e aferição

A conferência prévia da montagem e dos testes será condição para a operação, sem equivaler ao recebimento integral do objeto. O fiscal registrará as estruturas, os equipamentos, a equipe e os testes, confrontando-os com o quadro técnico e o plano aprovado.

Recebimento provisório: pelo fiscal, mediante termo detalhado, em até 5 dias úteis da comunicação de conclusão acompanhada do relatório final. Recebimento definitivo: por servidor ou comissão

designada, em até 5 dias úteis após o provisório, com verificação das entregas e correções, na forma do art. 140. Esses prazos são propostos e deverão integrar o contrato aprovado.

Verificar cumprimento da programação e horários, disponibilidade de equipe, funcionamento dos equipamentos, segurança documentada, divulgação contratada, retirada e recomposição do espaço. Rejeitar serviços em desconformidade e exigir correção no prazo fixado pelo fiscal conforme a gravidade. Falhas que não possam ser corrigidas após o evento serão registradas para glosa proporcional, responsabilização e eventual sanção, assegurada defesa.

12 Pagamento e preço

Pagamento em parcela única, por transferência à conta da contratada, em até 30 dias corridos após o recebimento definitivo, apresentação de nota fiscal válida e regular liquidação. Não haverá antecipação. Havendo erro na cobrança ou controvérsia, a Administração indicará as pendências, assegurando o pagamento da parte incontroversa conforme o art. 143. Incidirão as retenções tributárias legais e será observada a ordem cronológica aplicável.

O pagamento corresponderá às entregas aceitas. Para glosas, utilizar a discriminação de preços aprovada e a extensão da inexecução, evitando desconto arbitrário. A irregularidade documental será tratada pelos meios legais, sem retenção indevida de pagamento por serviço aceito. Atualização por atraso imputável à Administração: IPCA, proporcional aos dias de atraso, conforme previsão contratual.

O preço será fixo no período inferior a um ano. Se alcançada a anualidade legal, eventual reajuste pelo IPCA terá data-base vinculada à data do orçamento estimado definitivo, a registrar no contrato, observada a Lei nº 14.133/2021. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais.

13 Estimativa e adequação orçamentária

A planilha fornecida prevê um serviço global, no valor unitário e total de R$ 65.084,66. O relatório do Painel de Preços Públicos do TCE/PI, consultado em 09/11/2026 às 19h19min10s, reúne cinco referências para “Produção e estruturação”, com média informada de R$ 65.084,66 e mediana de R$ 56.000,00. O valor constitui estimativa preliminar, e não preço contratado ou comprovação suficiente, isoladamente, de compatibilidade entre os escopos.

14 Infrações e sanções

A inexecução, o atraso injustificado, a apresentação de documento falso e as demais condutas dos arts. 155 e 156 sujeitam o responsável às sanções legais, com contraditório e ampla defesa. Parâmetros propostos para o instrumento: multa moratória de 0,5% por dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela; multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida em inexecução parcial e de 20% do valor contratual em inexecução total. A aplicação observará proporcionalidade e os limites legais, vedado duplicar multas pelo mesmo fato. Impedimento ou declaração de inidoneidade dependerão de procedimento e competência próprios.

As condições sancionatórias deverão estar expressas no aviso e no contrato. A impossibilidade de execução em data essencial deverá ser tratada conforme a gravidade e a utilidade efetivamente perdida, com apuração motivada e direito de defesa.

15 Formalização e publicidade

Recomenda-se termo de contrato escrito, pela pluralidade de entregas e obrigações técnicas, embora o art. 95 admita instrumento substitutivo nas hipóteses legais. A contratação dependerá da instrução integral do art. 72, incluindo estimativa, demonstração de recursos, habilitação, razões da escolha e do preço, manifestações cabíveis e autorização da autoridade competente.

O ato de autorização ou o extrato será divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único. O contrato será divulgado no PNCP em até 10 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, conforme art. 94, II. Se houver invocação de regime transitório do art. 176 para município com até 20 mil habitantes, sua incidência e os meios substitutivos deverão ser expressamente comprovados no processo, sem presumir dispensa de publicidade.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, doravante CONTRATANTE, representado por _____, e _____, CNPJ nº _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo ato autorizativo, pelo Aviso de Dispensa, pelo Termo de Referência, pela proposta e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, produção, organização, coordenação e execução da III Mostra Cultural de Itaueira – PI, abrangendo planejamento operacional, organização da programação cultural, articulação e acompanhamento das apresentações e manifestações culturais, infraestrutura de palco, sonorização, iluminação e equipamentos de apoio, montagem e desmontagem, divulgação, mobilização cultural, logística, equipe técnica e de apoio e supervisão geral do evento

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o ato autorizativo, o Aviso e anexos, a proposta final e os documentos de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA — REGIME, EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

2.1. Regime de empreitada por preço global, com execução em etapa única.

CLÁUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Vigência de XXX meses, admitida prorrogação nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantagem, crédito, interesse público e autorização.

CLÁUSULA QUARTA — PREÇO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Valor mensal de R$ _____ e global inicial de R$ _____. O preço inclui todos os custos atribuídos à CONTRATADA.

4.2. A medição será mensal, com relatório e ateste. A liquidação e o pagamento ocorrerão em até 30 dias do recebimento da nota fiscal regular, observadas retenções, glosas e ordem cronológica legal.

CLÁUSULA QUINTA — REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Após o interregno de 12 meses contado de ___/___/2026, data do orçamento estimado, será admitido reajuste pelo IPCA-E, mediante cálculo e apostila.

5.2. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio serão decididos em até 60 dias da instrução completa, ressalvada diligência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DOTAÇÃO

6.1. A dotação para a realização da despesa será suportada pela seguinte classificação:
xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA — OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações das partes as previstas no Termo de Referência, em especial continuidade do serviço, manutenção das licenças e fiscalização.
7.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução, as condições de habilitação e as reservas legais de cargos.
7.3. É vedada a cessão da posição contratual. A subcontratação de parcela acessória dependerá de autorização escrita e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA — GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO

8.1. Gestor: _____. Fiscal técnico: _____. Fiscal administrativo: _____. A CONTRATADA indicará preposto com poderes e disponibilidade.
8.2. Ordens, ocorrências, medições e decisões serão registradas. A fiscalização poderá rejeitar serviço irregular, exigir correção e propor glosa ou sanção.

CLÁUSULA NONA — RECEBIMENTO E GARANTIA

9.1. O recebimento provisório e definitivo seguirá o Termo de Referência e os arts. 140 e seguintes aplicáveis, sem excluir responsabilidade por vícios.
9.2. Equipamentos defeituosos serão substituídos nos prazos contratados, sem custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA — INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.
10.2. Sem prejuízo de glosa e reparação, poderão ser aplicadas: I — multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% da parcela afetada; II — multa compensatória de 10% do valor anual do contrato por inexecução total; III — multa de até 5% do valor anual por inexecução parcial grave, graduada conforme dano; IV — demais sanções legais.
10.3. Multas poderão ser descontadas de créditos, garantia, se houver, ou cobradas administrativa/judicialmente. A aplicação considerará natureza, gravidade, circunstâncias, danos e programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

11.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação e garantias processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E INTEGRIDADE

12.1. As partes observarão a LGPD. A CONTRATADA tratará apenas dados necessários à execução, adotará controles de acesso e comunicará incidente de segurança imediatamente, vedado utilizar informações operacionais do SAMU para finalidade alheia.
12.2. A CONTRATADA observará as normas anticorrupção e comunicará conflito de interesses ou ato ilícito relacionado ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — PUBLICAÇÃO E FORO

13.1. A CONTRATANTE providenciará divulgação no PNCP no prazo legal. Fica eleito o foro da Comarca de Itaueira/PI, ressalvadas competências legais.

E por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente ou em vias de igual teor.

Itaueira/PI, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome: _____ Cargo: _____	Nome: _____ Representante: _____